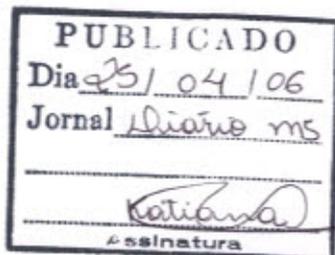




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N.º. 1.430/2006.



"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e da outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone,  
Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das  
funções inerentes a seu cargo,

Considerando as disposições legais da  
Lei Municipal n.º. 379 de 09 de novembro de 2005;

Considerando a necessidade da  
existência do Conselho para acompanhamento das ações e  
dos recursos geridos pelo Fundo de Incentivo a Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal  
de Cultura, os seguintes membros titulares:

- I - Representantes do órgão responsável pela  
política de Cultura:
- a) Maria Lucia de Lima;
  - b) Pedro Rui Tobias Venâncio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- II - Representante da Câmara Municipal:  
a) **Edílson Ribeiro de Souza.**
- III - Representantes de Associações de Moradores de bairro:  
a) **Luzia Aparecida de Oliveira e Silva.**
- IV - Representante da Zona Rural, de Associações e Grupos organizados:  
a) **Lucila Dias do Nascimento Corrêa**
- V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:  
a) **Ana Maria Coelho Belo.**
- VI - Representante da Gerência Municipal de Assistência Social:  
a) **Patrícia Simone dos Santos.**
- VII - Representante da Gerencia Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:  
a) **Francielli Ludyane Bussulo.**
- VIII - Representante indicado pelo Poder Executivo:  
a) **Valdenice de Oliveira.**
- IX - Representante de efetiva contribuição à Cultura de Itaquirai:  
a) **Elizabeth Carminatti.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Art. 2º** Ficam igualmente nomeados para compor o Conselho, os seguintes membros suplentes:
- I -** Representantes do órgão responsável pela política de Cultura:
- a) **Marcia Andréa Felipus;**  
b) **Patrícia Mendonça Hernandez.**
- II -** Representante da Câmara Municipal:
- b) **José Antonio Fernandes.**
- III -** Representantes de Associações de Moradores de bairro:
- a) **Ademir Iung;**  
b) **Edilaine Gomes dos Santos.**
- IV -** Representante da Zona Rural, de Associações e Grupos organizados:
- a) **Maria Aparecida Peixoto da Silva.**
- V -** Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
- a) **Michel Pasquine Ramos.**
- VI -** Representante da Gerência Municipal de Assistência Social:
- a) **Alexandra Maria Gonçalves.**
- VII -** Representante da Gerencia Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- a) **Carlos Barbosa Rego.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

VIII - Representante indicado pelo Poder Executivo:

a) **Sonia Cristina Pupo de Lima Tonello.**

IX - Representante de efetiva contribuição à Cultura de Itaquirai:

a) **Mares Gerlia Alves de Almeida.**

**Art. 3º** A Presidência do Conselho de Cultura será votada na primeira reunião a ser realizada, sob convocação da Gerente de Núcleo de Cultura do Município.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, permitida sua recondução.

§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo Conselheiro, sob indicação de sua entidade representada que completará o mandato do antecessor.

§ 2º - O Conselheiro, em seus impedimentos, será substituídos por um dos suplentes.

**Art. 5º** A função dos Conselheiros terá caráter cívico, gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Cultura exercerá atribuições consultivas, normativas e de fiscalização, prevista na legislação federal e





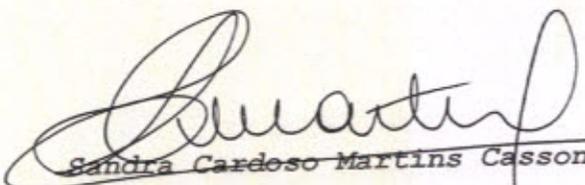
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

estadual pertinentes, e terá seu funcionamento regulado pelo regimento a ser aprovado por maioria absoluta dos membros do Conselho e homologado pela Prefeita Municipal.

**Art. 7º** O Conselho terá sede na cidade de Itaquirai e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo regimento.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai - MS, 19 de abril de 2006.

  
Sandra Cardoso Martins Cassone  
Prefeita Municipal